

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
23ª Sessão Ordinária de  
20/07/2017

Secretária

José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 044/2017-L

DATA DA ENTRADA: 05 de julho de 2017

AUTOR: José Alexandre Pierroni Dias

ASSUNTO: Dá denominação de "Rua Jandira da  
Costa Dias" à via pública localizada no  
Bairro Gabriel, Piza

APROVADO EM: 07/08/2017 - 24ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
Em 07/08/2017  
24ª Sessão Ordinária

OBS.: reunião simples

uma discussão

votado no mural

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 44/2017-L, DE 05 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS



### BIOGRAFIA DE JANDIRA DA COSTA DIAS

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 1918, no bairro do Goianã localizado na cidade de São Roque, no sítio de seu Avô José de Jesus Martinho, carinhosamente conhecido como Rissa, nascia a Senhora Jandira da Costa Dias.

Primeira filha do casal José Henrique da Costa Júnior (Juca do Cambará) e da Senhora Maria Martinho da Costa (Vó Cotinha), Jandira desde muito cedo trabalhou na lavoura para ajudar sua mãe na criação de seus 05 irmãos mais novos.

Casou-se com o Senhor José Dias em 1936 com quem teve 6 filhos: Rosa, José Dias Filho, Ismênia e Ivete, e entre eles 2 filhos que lamentavelmente vieram a falecer ainda crianças.

Trabalhou com banca de verduras e frutas durante 10 anos no Mercado Municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, local hoje instalado o Centro Administrativo dos Correios em São Roque. Trabalhou também por 8 anos na Fábrica de Artefatos de Látex em São Roque, mas teve que deixar o emprego após a morte de sua mãe no ano de 1960 para tomar conta de seu pai que já estava muito idoso e necessitava de cuidados.

Na ocasião, juntamente com seu esposo, iniciou seu trabalho com o cultivo das uvas que eram plantadas na propriedade de sua família e já eram vendidas para toda a região.

Sempre muito preocupada com seus filhos e netos, era uma Avó muito estimada, que nunca se esquecia do aniversário de nenhum deles. Também adorava criar seus animais soltos no terreiro, tratando-os com muito carinho e consideração.

Faleceu em 26 de junho de 1999, com 81 anos de idade, deixando saudades a todos os seus amigos e familiares, mas deixando também uma importante lição a todos aqueles que tão bem a conhecia, que com muita força, dedicação e amor as pessoas conseguem vencer na vida, tornando-a muito mais primorosa.

Isso posto, José Alexandre Pierroni Dias, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 05/07/2017 - 11:45 3517/2017, de 5 de julho de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PROJETO DE LEI Nº 44/2017

De 5 de julho de 2017.

**Dá denominação de "Rua Jandira da Costa Dias" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA JANDIRA DA COSTA DIAS" a via pública localizada no Bairro do Gabriel Piza, com 80 metros de extensão, e 5,67 metros de largura, com início na Rua Álvaro Pinto Duarte, lado direito, distante 205 metros da esquina com a Rua Cecília Meireles e término na propriedade da FEPASA.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 05 de julho de 2017.

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

Vereador

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 69/2017

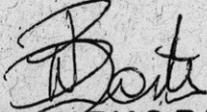
São Roque, 05 de maio de 2017.

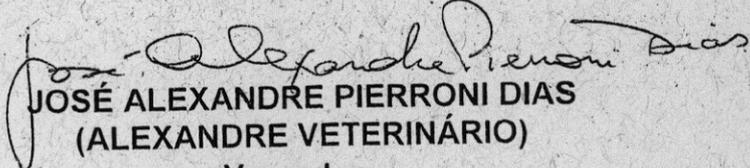
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas localizadas no final da Rua Álvares Pinto Duarte, no Bairro Gabriel Piza, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
NEWTON DIAS BASTOS  
Niltinho Bastos  
Presidente

  
JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**Ofício n.º 080/2017 - DPMA**

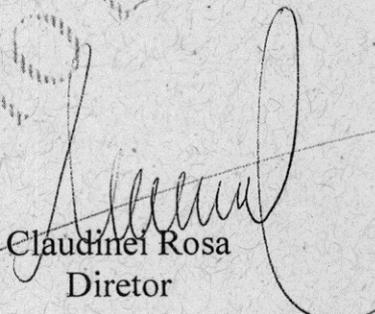
São Roque, 02 de Junho de 2017.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 069/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0053/2017, cópia da Lei e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

  
Claudinei Rosa  
Diretor

Exmo. Sr.  
Nilton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

---

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



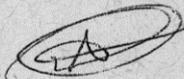
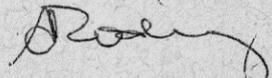
PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO N° 0053/17**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n° 69/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão são: **1° Via:** é oficial e possui denominação oficial conforme Lei n° 3.792 de 15 de maio de 2012, como “Estrada do Pessegueiro”; **2° Via:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 80mts de extensão e 5,67mts de largura, tem início na Rua Álvaro Pinto Duarte, lado direito, distante 205mts da esquina com a Rua Cecília Meireles e término na propriedade da FEPASA – Bairro Gabriel Piza; **3° Via:** não é oficial, não possui denominação oficial, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos, conta com 550mts de extensão e 6,9mts de largura, com início na Estrada do Pessegueiro, lado esquerdo, distante 40mts do viaduto da FEPASA sobre a linha férrea e término em propriedade particular – Bairro Gabriel Piza. Segue anexo croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



Google earth

pés  
metros



900 3000

286m

© 2016 Google  
Image © 2017 DigitalGlobe

Google earth





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



## **LEI 3.792**

De 15 de maio de 2012

PROJETO DE LEI N.º 033/12-L,

De 25 de abril de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.748 de 07/05/12.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB)

**Altera a redação da EMENTA e do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.646, que dá denominação à Estrada dos Pessegueiros.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 3.646, de 17/06/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dá denominação de “Estrada do Pessegueiro” a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.”*

Art. 2º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.646, de 17/06/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada “Estrada do Pessegueiro” a via pública com início na linha férrea localizada no final da Rua Álvaro Pinto Duarte e término na Estrada do Sorocamirim, Bairro Gabriel Piza, contando com 4.700,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura”.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/05/2012.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 15 de maio de 2012, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 14ª Sessão Ordinária de 07/05/2012.**

/grp.-



NOEMIA MARTINS I  
Lote 11 Matrícula: 4231  
Lote 10 Matrícula: 13143

CARMEM MARCON LOTE 9  
TION GE NG MATR. 13142

PREDIO N° 76  
MATR. 26270

LOT 6 Matrícula: 5224  
ROQUE MARTINS PEREIRA  
espólio de MARIO PINTO DUARTE

LOT 5 Matrícula: 5224  
MARIA MARTINS PEREIRA  
espólio de MARIO PINTO DUARTE

LOT 4 Matrícula: 5224  
LINDAMIR SOUZA LIMA  
espólio de MARIO PINTO DUARTE

LOT 3 Matrícula: 21173  
ALMIR PINTO DUARTE

LOT 2 Matrícula: 21174  
ALMIR PINTO DUARTE

LOT 1 Matrícula: 18245  
DARCI ROBERTO DO ESPIRITO SANTO

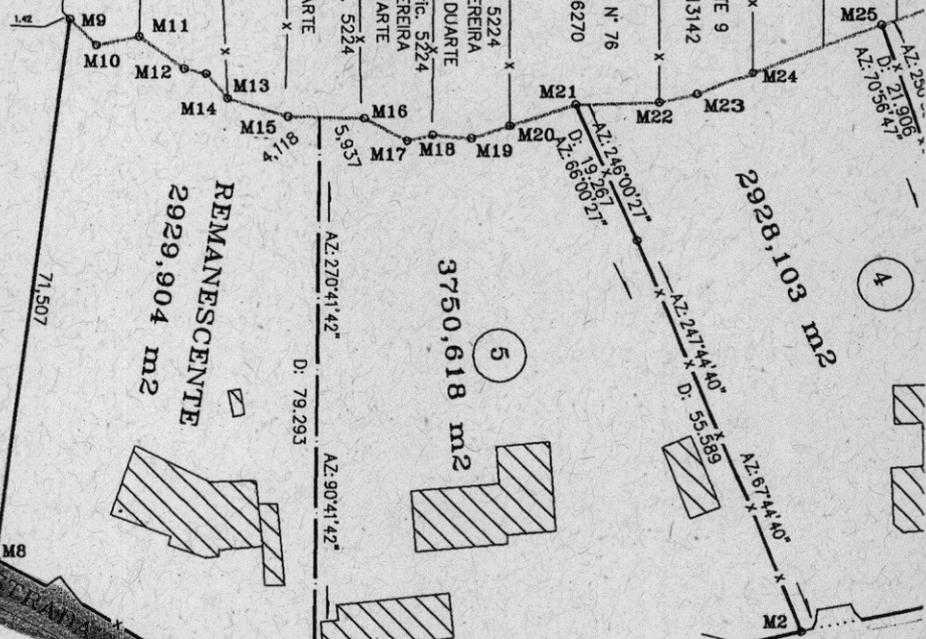
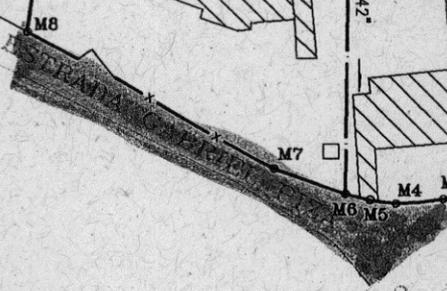
CPTM COMPANHIA PAULISTA  
DE TRENS METROPOLITANOS

REMANESCENTE  
2929,904 m<sup>2</sup>

3750,618 m<sup>2</sup>

2928,103 m<sup>2</sup>

ESTRADA DO PESSEQUEIRO





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE RENDAS - CADASTRO IMOBILIÁRIO



**INSCRIÇÃO PREDIAL**

**Proprietário ou compromissário:** TARQUINIO LUCIO ALVES DE LIMA E OUTRA  
**CPF/CNPJ:** 090.887.988-18 **RG:** 10.412.513-5 SSP/SP  
**Estado civil:** CASADO **Nacionalidade:** BRASILEIRA **Profissão:** MEDICO  
**Endereço para Entrega de Avisos:** RUA ENRICO DELL'ACQUA Nº 344 APTO. 72 CENTRO CEP 18130-460 SÃO ROQUE SP

**LOCALIZAÇÃO**

**Local do Imóvel:** RUA ALVARO PINTO DUARTE Nº 400 **Bairro** GABRIEL PIZA  
**Complemento:** 410/420 **CEP** 18135-681  
**Loteamento:** **Lote** **Quadra**

NOME DOS PROPRIETÁRIOS VIZINHOS	De quem, do logradouro ou estrada, olha para o imóvel
	Lado Direito: ESTRADA GABRIEL PIZZA
	Lado Esquerdo: ESTRADA DO PESSEGUEIRO
	Fundos:: ESTRADA DE FERRO FEPASA

**DIMENSÃO DE DADOS**

**Frente do terreno:** 120,50 m **Profundidade Média:** 11,82 m **Área:** 1.424,57 m<sup>2</sup>  
**Área total construída:** 192,15 **Uso:** RESIDÊNCIA  
**Valor constante no documento de aquisição :** R\$ 5.800,00

**SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL**

**Adquirido (ou compromissário de)** TARQUINIO ALVES DE LIMA E OUTROS  
**Em** 14/12/2007 **, por Escritura (ou Contrato)** ESCRITURA DE VENDA E COMPRA  
**Lavrado no** 2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO S  
**Livro** 453 **Folha** 299/301 **e registrada (ou averbada) em** 28MAR08 **da matrícula nº** R/4/30.061

**Contribuinte Anterior:** TARQUINIO ALVES DE LIMA

Processo nº	Assunto	Tipo
11222/2009	SERVIÇO DE NUMERAÇÃO	IMOBILIARIO
7741/2009	REFORMA	IMOBILIARIO

São Roque, 24 de Maio de 2017

Assinatura do Proprietário ou Compromissário

Nº DO CONTR 10168660



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE RENDAS - CADASTRO IMOBILIÁRIO



**INSCRIÇÃO TERRITORIAL**

**Proprietário ou compromissário:** JOANNA LAURA DUARTE CARLINI  
**CPF/CNPJ:** 184.014.868-31 **RG:** 19.636.776 SSP/SP  
**Estado civil:** casada **Nacionalidade:** brasileira **Profissão:** do lar  
**Endereço para Entrega de Avisos:** RUA ALVARO PINTO DUARTE Nº 219 JARIDM SANTA MARIA GABRIEL PIZZA CEP 18135-681 SÃO ROQUE SP

**LOCALIZAÇÃO**

**Local do Imóvel:** ESTR. DE GABRIEL PIZA Nº Bairro TABOÃO  
**Complemento:** CEP 18130-000  
**Loteamento:** Lote ÁREA REMANESC Quadra

NOME DOS PROPRIETÁRIOS VIZINHOS	De quem, do logradouro ou estrada, olha para o imóvel
	Lado Direito: <b>ÁREA 05 DE MARIA AP. DUARTE LIMA E OUTRAS</b>
	Lado Esquerdo: <b>CPTM - CIA. PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS</b>
	Fundos: <b>ALMIR PINTO DUARTE E OUTROS</b>

**DIMENSÃO DE DADOS**

**Frente do terreno:** 46,85 m **Profundidade Média:** 62,53 m **Área:** 2.929,90 m<sup>2</sup>  
**Valor constante no documento de aquisição :** R\$ 17.923,10

**SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL**

**Adquirido (ou compromissário de)** MARIA APARECIDA DUARTE LIMA E OUTRAS  
**Em** 08/08/2008 **, por Escritura (ou Contrato)** ESCRITURA DE DIVISÃO AMIGAVEL  
**Lavrado no** 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO ROQUE  
**Livro** 457 **Folha** 344/350 **e registrada (ou averbada) em** 25NOV08 **da matrícula nº** R.1/33.307

**Contribuinte Anterior:** MARIA APARECIDA DUARTE LIMA E OUTRAS

<b>Processo nº</b> 7954/2006	<b>Assunto</b> DESDOBRO	<b>Tipo</b> IMOBILIARIO
---------------------------------	----------------------------	----------------------------

São Roque, 29 de Maio de 2017

Assinatura do Proprietário ou Compromissário

Nº DO CONTR 50044828





# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 140/2017

Parecer ao projeto de Lei nº 044/2017-L, de 05 de Julho de 2017, de autoria do vereador José Alexandre Pierroni Dias, que dá denominação a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.

Apresenta o vereador José Alexandre Pierroni Dias, o Projeto de Lei 044/2017-L, de 05 de Julho de 2017, para denominar de Rua Jandira da Costa Dias, a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza, com 80 metros de extensão e 5,67 metros de largura, com início na Rua Álvaro Pinto Duarte, lado direito, distante 205 metros da esquina com Rua Cecília Meireles e término na propriedade da FEPASA.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

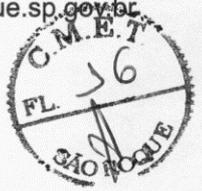
Art. 12 (...)

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 02 de Agosto de 2017.

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

  
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 128 – 03/08/2017**



**Projeto de Lei Nº 44/2017-L**, 05/07/2017, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

**Relator:** Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Jandira da Costa Dias" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2017.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES  
DE ARAÚJO  
(GUTO ISSA)**  
PRESIDENTE CPCJR

**ALACIR RAYSEL**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**



### **PARECER Nº 040 – 03/08/2017**

**Projeto de Lei Nº 44/2017-L**, 05/07/2017, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Jandira da Costa Dias" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza."**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2017.

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Simples – Presidente não vota)



**Projeto de Lei nº 044-L**, de 05/07/2017, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que "Dá denominação de 'Rua Jandira da Costa Dias' à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Alacir Raysel	S
<b>02</b>	Alfredo Fernandes Estrada	S
<b>03</b>	Etelvino Nogueira	S
<b>04</b>	Flávio Andrade de Brito	S
<b>05</b>	Israel Francisco de Oliveira	S
<b>06</b>	José Alexandre Pierroni Dias	S
<b>07</b>	José Luiz da Silva César	S
<b>08</b>	Julio Antonio Mariano	S
<b>09</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	ausente
<b>10</b>	Marcos Roberto Martins Arruda	S
<b>11</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	ausente
<b>12</b>	Newton Dias Bastos	- X -
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	S
<b>14</b>	Rafael Tanzi de Araújo	S
<b>15</b>	Rogério Jean da Silva	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		12
<b><u>Contrários</u></b>		—

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**PROJETO DE LEI Nº 044-L, DE 05/07/2017**  
**AUTÓGRAFO Nº 4.686 de 07/08/2017**  
**LEI nº**  
**(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias - PSDB)**

***Dá denominação de "Rua Jandira da Costa Dias" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

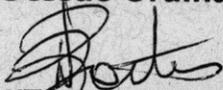
Art. 1º Fica denominada "RUA JANDIRA DA COSTA DIAS" a via pública localizada no Bairro do Gabriel Piza, com 80 metros de extensão, e 5,67 metros de largura, com início na Rua Álvaro Pinto Duarte, lado direito, distante 205 metros da esquina com a Rua Cecília Meireles e término na propriedade da FEPA-SA.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

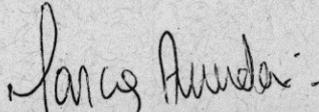
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

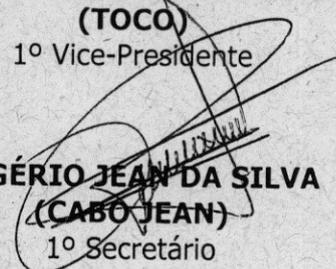
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

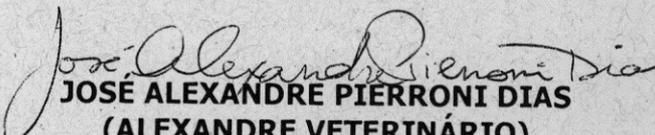
**Aprovado na 24ª Sessão Ordinária, de 07/08/2017.**

  
**NEWTON DIAS BASTOS**  
**(NILTINHO BASTOS)**  
Presidente

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**(TOCO)**  
1º Vice-Presidente

  
**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
**(MARQUINHO ARRUDA)**  
2º Vice-Presidente

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
1º Secretário

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
**(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**  
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.697**

De 18 de agosto de 2017.



PROJETO DE LEI N.º 044/17-L.

De 05 de julho de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.686 de 07/08/2017.

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias  
– PSDB)

**Dá denominação de "Rua Jandira da Costa Dias" à  
via pública localizada no Bairro Gabriel Piza**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA JANDIRA DA COSTA  
DIAS" a via pública localizada no Bairro do Gabriel Piza, com 80 metros de  
extensão, e 5,67 metros de largura, com início na Rua Álvaro Pinto Duarte, lado  
direito, distante 205 metros da esquina com a Rua Cecília Meireles e término na  
propriedade da FEPASA.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública  
ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução  
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente,  
suplementada se necessário.

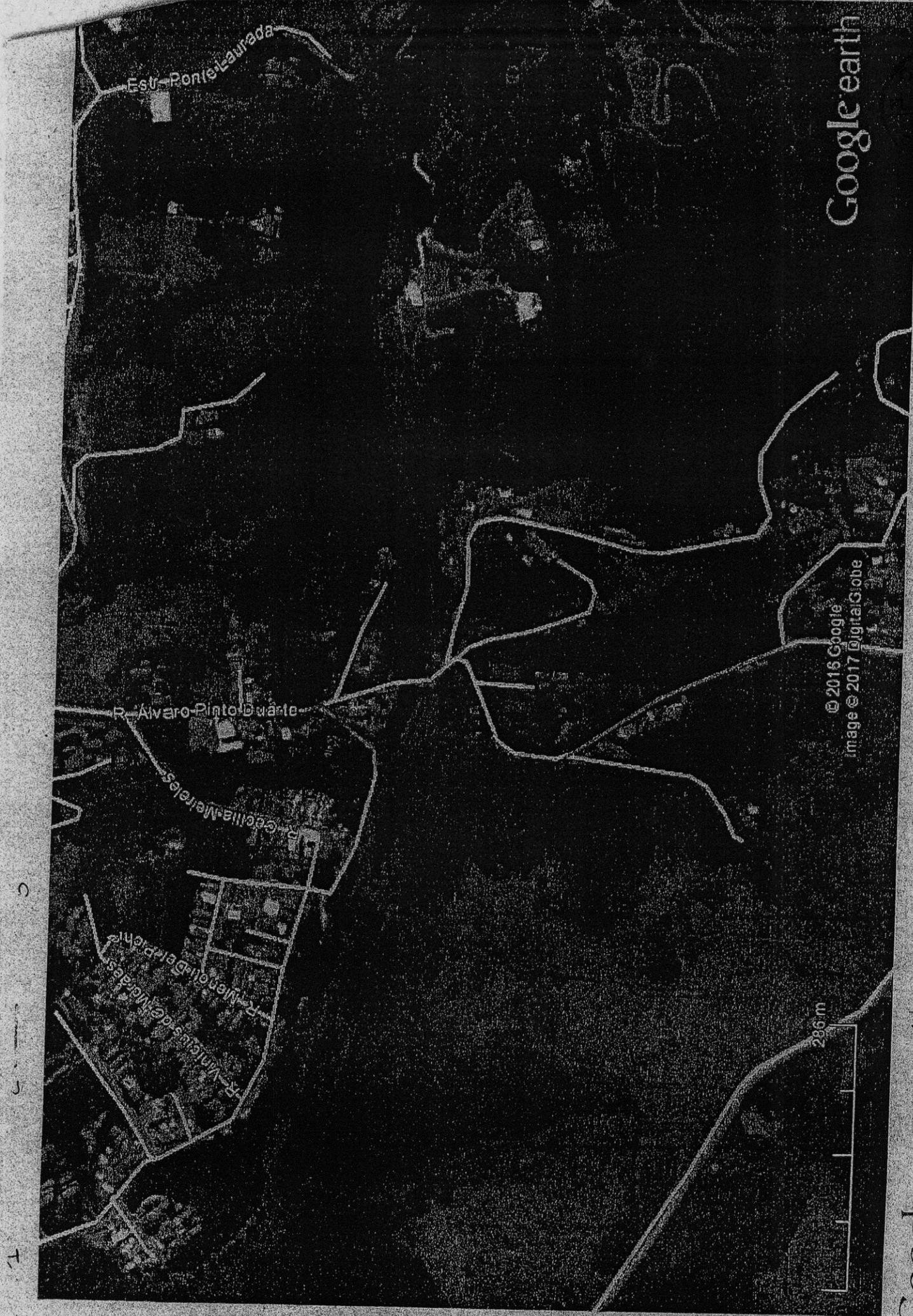
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/08/2017.**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 18 de Agosto de 2017, no Gabinete do Prefeito.  
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 07/08/2017.**

/lco.-



Google earth

© 2016 Google  
Image © 2017 DigitalGlobe

286 m

Google earth

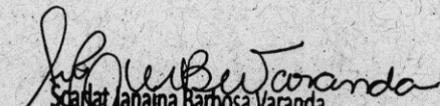
pés  
metros

MET  
22  
3000

Publicado no Jornal Opzeta de S. Paulo

n.º 4777 fls. 12 dia 28/08/2017

Ato Normativo LEI 4697/2017

  
Scarlett Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente